

Código de Ética

PORTARIA Nº 489/2016





Av. Visconde de Porto Alegre, n°486 - Centro CEP: 69010-125 - Manaus - AM Tels.: (92) 3627-3400 Site: www.amazonprev.am.gov.br - E-mail: jornalismo@amazonprev.am.gov.br

Governador do Estado do Amazonas WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas TADEU DE SOUZA LIMA

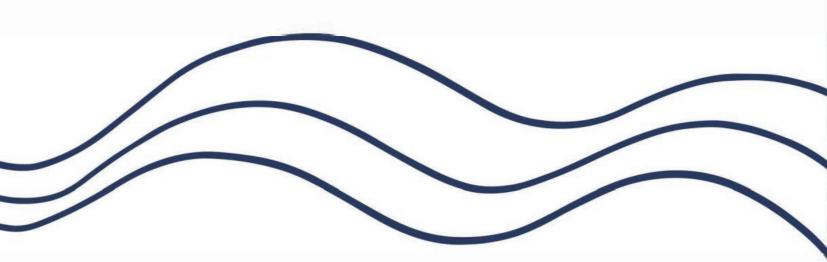
Diretor Presidente Amazonprev FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor de Administração e Finanças LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor de Previdência ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

DiagramaçãoGETEC/Comunicação Amazonprev

Revisão Comissão Setorial de Ética Portaria N° 489/2016



SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
 DA MISSÃO, VISÃO E VALORES Direcionamento Institucional Principíos Institucionais Integridade Profissional e Pessoal Gestão de Investimentos Conduta nos Relacionamentos Relação com o Setor Público 	
PRINCÍPIOS BASILARES DO SERVIDOR. • Dos Deveres. • Das Vedações.	22 23
COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA - CSE	28
GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA	30
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	32





Art. 1º - A Ética é definida como a explicação teórica do fundamento último do agir humano em busca de sua realização individual. O encontro dessa satisfação ocorre necessariamente dentro de um contexto social, no qual outras pessoas perseguem o mesmo objetivo. Está relacionada à opção, ao desejo de realizar a vida, mantendo com as outras relações justas e aceitáveis. Está fundamentada nas ideias de bem e virtude, enquanto valores perseguidos por todo ser humano, cujo alcance se traduz numa existência plena e feliz. Com relação ao trabalho, a busca dessa satisfação ocorre de acordo com as normas de conduta profissional, que orientam as relações do indivíduo com seu cliente e com todas as demais pessoas com quem se relaciona no universo maior.

Art. 2º - A Instituição é considerada ética se cumprir com todos os compromissos éticos que tiver e adotar uma postura ética como estratégia, ou seja, agir de forma honesta com todos aqueles que têm algum tipo de relacionamento com ela.

Estão envolvidos nesse grupo os segurados (público-alvo), os fornecedores, outras instituições, os servidores, o governo e a sociedade como um todo.

Seus valores, rumos e expectativas devem levar em conta todo esse universo de relacionamento, e seu desempenho também deve ser avaliado quanto ao esforço no cumprimento de suas responsabilidades públicas e sua atuação como entidade que prima pela eficiência.

Art. 3º - A AMAZONPREV- Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas elaborou seu Código de Ética com base nas legislações afins, com o intuito de disciplinar, orientar e estimular novos comportamentos, fundamentado num conceito de Ética voltado para a qualidade, servindo de estímulo e parâmetro para que seus servidores ampliem sua capacidade de pensar de forma alternativa, visualizando um novo papel para si e tornando sua ação eficaz, zelando pelos valores corporativos em prol dos segurados e do Ente Patronal.



- **Art. 4º** A Missão da AMAZONPREV é assegurar aos servidores públicos do Estado do Amazonas e seus dependentes os benefícios que lhes sejam devidos, gerindo os recursos de forma a observar o caráter contributivo e o equilíbrio financeiro e atuarial.
- **Art. 5º** A Visão de futuro da Amazonprev é Consolidar o reconhecimento dos segurados, até 2022-2025, atrás da excelência na gestão providenciária. Ser um dos cinco melhores RPPS do Brasil segundo a ANEPREM e ABIPEM.
- **Art. 6º** Ética; Transparência na Gestão; Humanização no Atendimento; Integração entre os participes da gestão previdenciária; Resposabilidade na gestão dos recursos; Compromisso com a qualidade nos serviços; Compromisso com as ações socioambientalistas.
- **Art. 7º** A Amazonprev tem como Política da Qualidade o Comprometimento de assegurar aos servidores públicos do Estado do Amazonas e seus dependentes os benefícios que lhes sejam devidos; Gestão para a excelência dos seus processos previdenciários, visando á satisfação dos segurados e dependentes; Melhoria contínua das atividades em atendimento ao SGQ.



Art. 8º - O Direcionamento Institucional está voltado às áreas estratégicas de segmento de públicos que a AMAZONPREV deverá abranger para maximizar os benefícios de sua Missão:

I-GOVERNO DO ESTADO:

- a) Participação direta ou com envolvimento efetivo da SEAD, SEFAZ, SEPLAN-CTI e CGE, nas macro decisões que garantam a sustentabilidade do Sistema Previdenciário estadual.
- b) Efetivo comprometimento com a gestão do ativo e passivo previdenciário do Fundo capitalizado.
- c) Assessoramento para viabilização de políticas públicas do Estado do Amazonas e/ou decisões que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário, a partir de dados obtidos em estudo técnico atuarial e de acordo com a legislação previdenciária vigente.
- d) Oferta de serviços e informações ao público-alvo com excelente padrão de qualidade.
- e) Assessoramento para questões relacionadas à adesão à Unidade Gestora e Regime Próprio Únicos.

II - SERVIDORES:

- a) Política de capacitação ajustada ao desenvolvimento das competências e à valorização do capital humano, voltada ao profissionalismo, para obtenção de resultados.
- b) Desenvolvimento e disseminação de inovações em métodos e processos de trabalho que resultem em ganhos de produtividade ou eficácia operacional.



Art. 9º - Dos Princípios Institucionais:

- I A AMAZONPREV Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência do Estado com natureza jurídica de Fundação sem fins lucrativos, compõe a Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira e contábil.
- II A AMAZONPREV tem a convicção de que sua credibilidade como instituição perante a sociedade é o reflexo da prática efetiva de valores como integridade, honestidade, transparência, qualidade e respeito ao servidor segurado.
- III A forma de agir da Fundação AMAZONPREV está sempre pautada na integridade, confiança e lealdade e ainda pelo respeito e valorização do homem em sua privacidade e individualidade e dignidade.
- IV Tem consciência de sua responsabilidade sócio-econômica junto aos servidores segurados, objetivando garantir a manutenção de renda, em sua pós vida laboral.
- V Repudia qualquer conduta baseada em preconceitos relacionados à raça, origem, religião, classe social, sexo, cor, incapacidade física quaisquer outras formas de discriminação.



Art. 10 - Da integridade Profissional e Pessoal:

- I Os Administradores, Conselheiros e Servidores da AMAZONPREV devem ter o compromisso de zelar pelos valores éticos e profissionais, assim como pela imagem da instituição, mantendo uma postura compatível com as normas estabelecidas no Regimento Interno, Manual de Recursos Humanos e Legislações aplicáveis ao RPPS;
- II As atitudes e comportamentos devem refletir, fundamentalmente, a integridade pessoal e profissional de cada um, cuidando sempre para que sua conduta não coloque em risco a qualidade dos serviços prestados;
- III Cada Administrador, Conselheiro e Servidor deve avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflitos entre os seus interesses e os da AMAZONPREV, mesmo que não causem prejuízos tangíveis à instituição;
- IV Ter consciência de que seu trabalho deve ser regido por princípios éticos que se materializam no aperfeiçoamento do processo de comunicação e contato com o público;
- V A instituição espera de seus Administradores, Conselheiros, Servidores e Segurados apresentação de críticas construtivas e sugestões, visando atingir melhor nível de qualidade na prestação de seus serviços;
- VI Os Administradores, Conselheiros e Servidores não terão que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente, o honesto e o desonesto.



Art. 11 - Da Gestão de Investimentos:

- I A Fundação AMAZONPREV deve administrar e executar os planos de benefícios de natureza previdenciária, conforme estabelece a Legislação aplicável, cumprindo as diretrizes e políticas de investimentos dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), observando a Legislação do Conselho Monetário Nacional;
- II A Fundação procura gerir responsavelmente os recursos desse patrimônio e consolidar a imagem da Instituição junto a seu público-alvo, ao Ente Patrocinador, aos Conselhos e à sociedade em geral.
- III Mantém a transparência na gestão dos recursos previdenciários, tendo o segurado como público-alvo das informações sobre a política de investimentos;
- IV Os Diretores, Conselheiros e Comitentes do Comitê de Investimentos - COMIV da Fundação AMAZONPREV se comprometem em observar e executar as diretrizes e políticas de investimentos, traçadas e aprovadas para cada exercício, em conformidade com o estabelecido na Legislação pertinente;
- V A AMAZONPREV deve priorizar a aplicação de recursos em Instituições financeiras que adotem práticas de boa governança e responsabilidade social, além de apresentarem condutas idôneas por parte de seus gestores, no mercado financeiro e relações institucionais em geral;
- VI Os recursos devem ser aplicados em Instituições previamente credenciadas;
- VII Os princípios sócios ambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade sócio ambiental.



Art. 12 - Da Conduta nos Relacionamentos

§ 1º Alta Direção e Conselhos:

- I Os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podem intervir, nem participar, em qualquer assunto que tenha interesse conflitante com o da Fundação Amazonprev.
- II São considerados assuntos de interesse conflitante:
- a) Relação comercial entre empresas de sua propriedade e a Amazonprev;
- b) Interesse comum em relação a bem, direito e/ou valores que a AMAZONPREV pretenda adquirir e/ou aplicar;
- c) Relação comercial entre participantes e a AMAZONPREV por indicação de membros da Diretoria e dos Conselhos.

§ 2º Público Alvo:

- I Oferecer aos segurados da AMAZONPREV- servidores ativos, aposentados e pensionistas qualidade nos serviços de modo a satisfazer suas necessidades;
- II Prestar um atendimento de excelência, oferecendo informações verídicas didáticas e transparentes, permitindo melhor visualização do programa de benefícios, evitando tratamento preferencial por questão de interesse próprio ou sentimento pessoal, independentemente de questões religiosas, raça, sexo, cor, idade, condição social ou de qualquer natureza;
- III Entender que as críticas e sugestões apresentadas pelos segurados que buscam o atendimento servem para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela AMAZONPREV;

CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

- IV Evitar as manifestações pessoais sobre atos ou atitudes institucionais, assim como os comentários de natureza políticopartidária;
- V Responder às solicitações e solucionar eventuais problemas num prazo operacional compatível;
- VI Manter absoluto sigilo de informações relativas aos segurados e dependentes da AMAZONPREV que não devam ser de domínio público, conforme legislação pertinente;

§ 3º Fornecedores:

- I A escolha e contratação de fornecedores ou prestadores de serviços devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Amazonprev, devendo ser conduzidas por meio de processos pré-determinados, dentro do que preceitua a Lei n 8.666/93, que garantam a melhor relação custo-benefício;
- II O acompanhamento dos serviços prestados deve ser sistemático buscando identificar procedimentos inadequados ou incoerentes com o contrato celebrado visando manter a qualidade do objeto contratado;
- III Os mesmos padrões de conduta devem ser aplicados no relacionamento com instituições financeiras que prestam serviços ou das quais a AMAZONPREV é cliente.
- IV Não é permitido o recebimento/oferecimento de qualquer tipo de ajuda financeira por servidores ou estagiários da Fundação;
- V Será permitido, com a devida aprovação do Conselho Diretor CODIR, o patrocínio de fornecedores a projetos, eventos institucionais (social, cultural e esportivo), cuja única contrapartida seja a divulgação da marca do patrocinador;

CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

- VI Manter a confidencialidade, principalmente no que diz respeito às informações contratuais e estratégicas sobre o relacionamento com fornecedores e parceiros.
- § 4º Relação com os Órgãos de Origem dos segurados e outros clientes.
- I O relacionamento deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna, de forma que as atividades previdenciárias realizadas em parceria contribuam efetivamente para a criação de condições que propiciem a melhoria da qualidade do serviço prestado aos beneficiários;
- II Comprometimento na execução das normas e procedimentos que compõem a Gestão Previdenciária, respeitadas as atribuições e competências de cada órgão técnico, de modo a cumprir a missão da AMAZONPREV.
- § 5º Relações no Ambiente de Trabalho
- I As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito entre os servidores e seus superiores hierárquicos em cada unidade de trabalho, assim como na Instituição como um todo.
- II Cada servidor deve contribuir para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os objetivos da AMAZONPREV;
- III Não se admite o uso de cargo ou função exercida para solicitar favores ou serviços pessoais aos servidores de sua ou de qualquer unidade da Amazonprev;



Art. 13 - Da Relação com o Setor Público:

- I Observar os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os contatos com administradores e servidores do setor público, evitando sempre que sua conduta possa parecer imprópria;
- II Abster-se de manifestar opinião sobre atos ou atitudes de servidores públicos ou de fazer comentários de natureza Política;
- III Agir com confiança nos padrões de atuação da Instituição e observar sempre os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes ao defender os interesses da instituição;
- IV Atuar como efetivo parceiro do Governo na implementação de políticas, projetos e programas relacionados à previdência do Estado ou outro assunto similar;
- V Fornecer informações fidedignas e tempestivas, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, próprios da Administração Pública, quando for autorizado.



Art. 14 - Dos Deveres:

- I Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com o critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
- II Cuidar de sua aparência pessoal apresentando-se adequadamente trajado ao exercício de sua função;
- III Desempenhar as atribuições relativas a seu cargo ou função com diligência, zelo, eficiência, espírito de cooperação e postura reservada, velando pela boa imagem da AMAZONPREV e pelo bom conceito de servidor público;
- IV Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com o público, mantendo o espírito de cordialidade e cooperação, indispensável ao desempenho das tarefas;
- V Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhe dano moral;
- VI Zelar pelas máquinas, móveis e equipamentos da AMAZONPREV, bem como pela correta utilização de impressos e outros materiais;
- VII Fornecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento e Treinamento - COGEP informações e documentos necessários à atualização de sua ficha funcional;

PRINCÍPIOS BASILARES DO SERVIDOR

- VIII Respeitar os superiores hierárquicos e cumprir suas ordens;
- IX Colaborar no aprimoramento dos serviços, sugerindo medidas que visem a sua melhor e mais racional execução;
- X Manter, dentro e mesmo fora do ambiente de trabalho, conduta e forma de vida compatível com a dignidade da função pública;
- XI Guardar, com fidelidade, os valores que lhe forem confiados e cuja reposição, em caso de extravio, será de sua responsabilidade, sendo considerado falta de caráter grave quando comprovada a má fé ou dolo no respectivo extravio;
- XII Ser assíduo e pontual ao seu local de trabalho;
- XIII Dar conhecimento tempestivo à autoridade superior de irregularidades de que tiver ciência, em razão de seu cargo ou função, sob pena de conivência;
- XIV Dedicar-se inteiramente aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses da AMAZONPREV a quaisquer outros de ordem pessoal;
- XV Conhecimento das leis, regulamentos, regimentos, normas e instruções referentes às suas funções;
- XVI Contribuir para que no local de trabalho seja mantido ambiente de respeito, cordialidade, higiene e segurança;
- XVII Ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de suas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;

PRINCÍPIOS BASILARES DO SERVIDOR

XVIII - Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XIX - Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

Art. 15 - Das Vedações:

- I Levar para fora das dependências da AMAZONPREV documentos ou objetos de propriedade deste, sem prévia e formal autorização de autoridade competente;
- II Receber quaisquer quantias ou valores que se relacionem com o serviço prestado pela AMAZONPREV, dentro ou fora desta, e/ou exercer tráfico de influência, sob qualquer pretexto, junto às pessoas que mantenham relacionamento com a AMAZONPREV;
- III Exercer ou permitir que terceiros realizem comercialização de qualquer natureza, junto a clientes e servidores, nas dependências da AMAZONPREV;
- IV Participar da gerência ou administração de firma que mantenha contrato de prestação de serviços que transacione com a AMAZONPREV;
- V Executar, dentro das horas de expediente ou em dependências da AMAZONPREV, serviços estranhos à organização;
- VI Praticar jogos de azar, dar-se à embriaguez habitual e outros vícios no recinto da AMAZONPREV;

PRINCÍPIOS BASILARES DO SERVIDOR

- VII Ausentar-se do local de trabalho durante as horas de expediente ou sair antecipadamente, sem expressa autorização da Gerência a que estiver subordinado;
- VIII Perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;
- IX Evitar conversas estranhas ao serviço com o colega de trabalho, dentro ou em outra unidade de lotação;
- X Fornecer a terceiros não autorizados quaisquer informações a respeito de aposentados, pensionistas ou dependentes inscritos na AMAZONPREV;
- XI Registrar o controle eletrônico ou manual de frequência por outros servidores ou assinar o ponto em dias e horas não hábeis ao expediente;
- XII Praticar usura em quaisquer de suas modalidades, inclusive entre colegas de trabalho, ou servir de intermediário em tal prática;
- XIII Confiar à pessoa estranha à AMAZONPREV o desempenho de encargos que lhe competir;
- XIV Fazer ou autorizar despesas, em nome da AMAZONPREV, sem competência regulamentar;
- XV Utilizar ou emprestar, para fins estranhos ao serviço, qualquer bem da AMAZONPREV, sem prévia autorização;
- XVI Comportar-se, durante o expediente, de maneira imprópria ou agir, por qualquer modo, contra os interesses da AMAZONPREV;

PRINCÍPIOS BASILARES DO SERVIDOR

XVII - Exercer atividades político-partidárias no recinto da AMAZONPREV;

XVIII - Alterar ou rasurar documentos, registros ou informações que possam enganar ou fraudar sistemas de controles administrativos, financeiros, orçamentários e contábeis;

XIX - Dar conhecimento ou passar seu perfil ou senhas de acesso aos sistemas a outro servidor;

XX - É vedado a quaisquer servidores opinar publicamente a respeito:

- a) De decisões governamentais do Estado relativos ou não a AMAZONPREV;
- b) Do mérito de assuntos operacionais que estejam ou não sob sua análise;
- c) Emitir juízo de valor ou qualquer tipo de comentário acerca de ato, orientação ou decisão de membros da Alta Direção da AMAZONPREV;
- d) Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a esta norma.
- XXI Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

XXII - Iludir ou tentar iludir quaisquer pessoas que necessitem do atendimento em serviços públicos; e

XXIII - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.



- **Art. 16** A constituição da Comissão Setorial de Ética será realizada por ato próprio do Diretor Presidente da AMAZONPREV, devendo a mesma ser composta por 03 (três) servidores, titulares de cargo de provimento efetivo.
- I O mandato dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, permitida uma recondução, por Ato do Presidente;
- II Findo o prazo legal, referente ao mandato dos membros da Comissão, o Diretor Presidente do AMAZONPREV nomeará, por ato próprio, novos membros que exercerão o mandato pelo mesmo período, conforme estipulado no item anterior;
- III No desempenho das atividades que lhe são pertinentes, a Comissão Setorial de Ética deverá atentar tanto para os normativos do AMAZONPREV, quanto o que dispõe as Leis Estaduais nº 2.850/03 e nº 2.869/03 e demais legislações em vigor.
- **Art. 17** A Comissão Setorial de Ética CSE é encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do empregado, no tratamento com os segurados do Regime/pessoas em geral e com o patrimônio da AMAZONPREV, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura e ainda:
- I Apurar as denúncias relativas a atos, fatos ou condutas de natureza ética e moral, praticados por colaboradores que atuam nesta Instituição;
- II Os casos julgados relevantes, por decisão da Diretoria, poderão ser encaminhados à Comissão Geral de Ética.

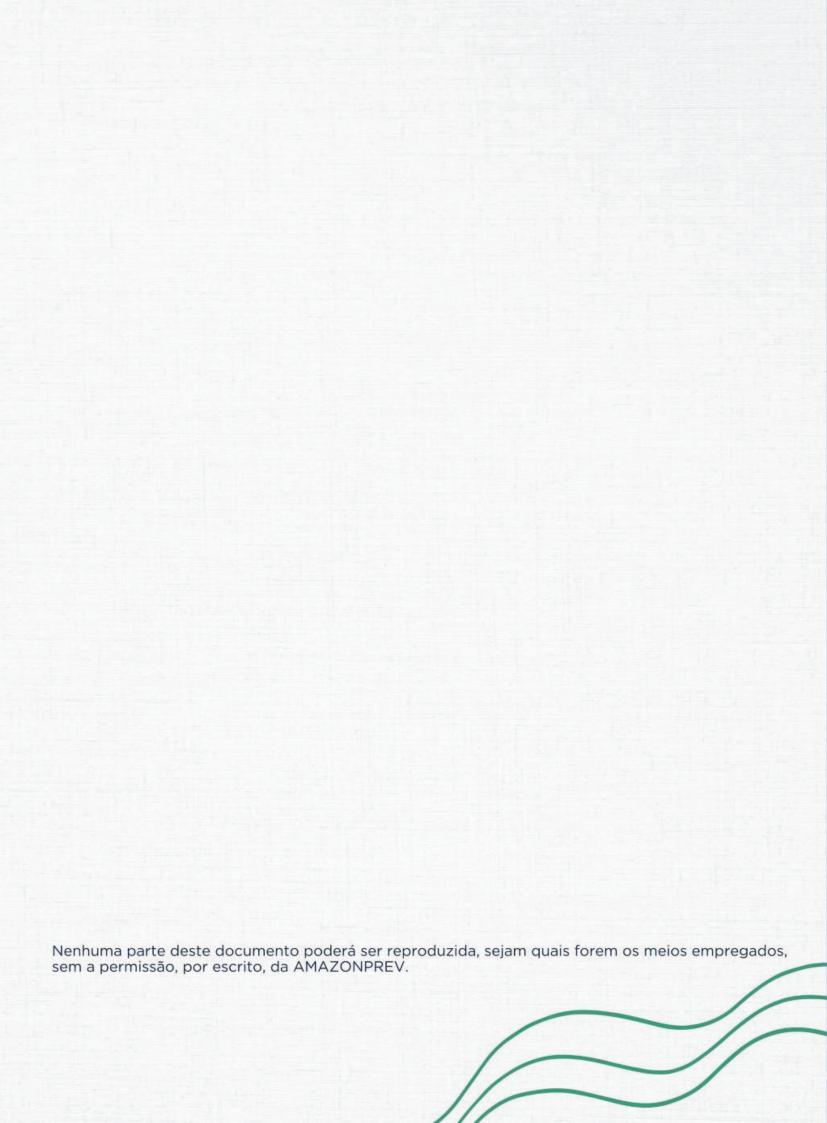


- **Art. 18** Mudanças ou alterações a serem efetuadas no Código de Ética será atribuição da Gerência Técnica GETEC, com a devida apreciação e aprovação do Conselho Diretor CODIR conforme disposto na Lei Complementar nº 30/2001.
- **Art. 19** O presente Código de Ética deve ser amplamente divulgado por meio de palestras inspiradoras, treinamento em ética e educação, criando espaço para o desenvolvimento pessoal e profissional de cada servidor (cargo efetivo, contratado, cedido, estagiário e prestador de serviço que realize suas atividades na sede).
- **Art. 20** Cabe a GETEC avaliar permanentemente a atualidade e pertinência deste Código, bem como desenvolver as ações necessárias para divulgação e internalização dos mais elevados padrões de conduta ética dentro da Instituição.



Art. 21 - Os problemas éticos, em sua maioria, não são criados pelas próprias pessoas, mas surgem diante delas, obrigando-as a enfrentá-los. As linhas gerais deste Código permitem avaliar grande parte das situações, mas não detalham, necessariamente, todos os problemas que podem surgir em seu dia-a-dia.

Art. 22 - No surgimento de dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a adotar, o servidor deve comunicar imediata e formalmente ao Gerente de sua Unidade ou a Diretoria, sempre que sentir ou estiver em situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou quando suspeitar ou tiver conhecimento de fatos que possam prejudicar a AMAZONPREV ou que contrariem ou pareçam contrariar os princípios deste Código.









Av. Visconde de Porto Alegre, 486 - Centro - Manaus - AM Cep: 69010-125 | Fone: (92) 3627-3400 www.amazonprev.am.gov.br